



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei 14.133/2021**

#### **1. DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável, gasosa e não gasosa em copo, garrafa e em galão de 20 litros dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural, potável gasosa e não gasosa, para consumo do público interno (servidores, vereadores, assessores) e de visitantes em reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal.

#### **3. LOCAL DA ENTREGA**

O recebimento dos itens ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Delta, situada a Rua Marika Kodama, 51, Centro, Delta MG.

#### **4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1 A quantidade dos itens é estimada e será solicitada sob demanda sendo assim, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Câmara em solicitar todos os produtos ou a quantidade total, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**  
Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

alterações de acordo com as necessidades deste órgão sem que isso justifique qualquer indenização;

4.2 Para parâmetro de quantidades foi feita uma média das quantidades utilizadas no ano de 2022, conforme planilha abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>ITEM</b>
40	ÁGUA MINERAL 510 ML COM GAS (PC)
50	ÁGUA MINERAL COPO 200ML (CX)
06	GALÃO DE 20 LITROS

## **5. DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter:

- 5.1. Valor Global, correspondente ao total da proposta;
- 5.2. A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 5.3. Validade de 90 dias;
- 5.4. CNPJ;
- 5.5. Preço unitário e total;

## **6. DO PRAZO DE VIGENCIA**

Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

## **7. DA AMOSTRAGEM**

Não será exigida amostragem.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

Os produtos, objeto deste Termo, serão entregues conforme solicitação mensal indicando a quantidade de cada item, sem custo adicional de frete ou qualquer outro, na presença do representante do setor requisitante, que somente os receberá se



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**  
Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

entregues em embalagem original, lacrados e/ou fechados, obedecidas às especificações deste Termo.

### **9. DO PREÇO**

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes, taxa de entrega e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

### **10. DO PREPOSTO**

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Câmara, durante o período de vigência, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

10.1. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, qualificação profissional, telefone de contato;

10.2. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Câmara, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

### **11. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A fim de se evitar a morosidade na contratação de tal serviço essencial, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

### **12. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1. A empresa deverá entregar os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento da requisição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**  
Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

12.2. Caso a CONTRATADA não tenha estoque de algum item na medida (capacidade, tamanho, espessura,) esta deverá comunicar o departamento responsável pelo recebimento dos itens, ficando por parte da CONTRATANTE decidir se aceita o referido item com outra medida aproximada. Do mesmo modo ocorrerá para os itens em que não haja opção de fornecimento da marca cotada.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A dotação orçamentária será apresentada pela Contabilidade.

### **14. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa;

13.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

13.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

13.5. Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA.

13.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado para produtos alimentícios e demais materiais, devidamente acondicionados e em perfeitas condições para consumo.

14.3. Fornecer os itens de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em quantidade estabelecida na Ordem de Compra.

14.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. Cumprir com as especificações de quantidade, formato e qualidade elencados no item do Termo de Referência;

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

14.8. Providenciar correção das deficiências apontadas quanto ao fornecimento dos itens efetuando a troca do (s) item (ns) em desacordo com este Termo de Referência em um prazo de 3 dias.

14.9. Indicar representante para relacionar-se como responsável pela execução do objeto;

14.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

14.11. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

14.12. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições que prejudiquem o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

14.13. Responsabilizar-se com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas;

14.14. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

14.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Câmara;

#### **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

#### **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Vide contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**  
Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

**19. DA GESTÃO DO CONTRATO**

Vide contrato.

**20. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**21. DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustáveis dentro dos índices de INPC/ IPCA, devendo estar compatíveis com outros preços praticados no mercado;

**22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Vide contrato.

**24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não poderão transfigurar o objeto da contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

### **25. DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Delta/MG, 06 de março de 2023.

---

**Júlio Cesar Gonçalves**  
**Presidente da Câmara Municipal**